



PARTIDO SOCIALISTA

GRUPO PARLAMENTAR

ASSEMBLEIA REGIONAL DOS AÇORES - HORTA

*Q. I. 1999
24-1-89*

*Distribuição pelo L.º Depu-
tado*

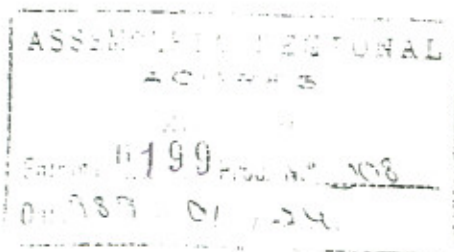
REQUERIMENTO

O Grupo Parlamentar do Partido Socialista requer, nos termos regimentais aplicáveis, a urgência e dispensa de exame em Comissão da Proposta de Resolução que visa a alteração da Lei Orgânica do Planeamento Regional, dado que a sua aprovação, em tempo útil, só será possível no decorrer do presente Período Legislativo.

Horta, Sala das Sessões, 24 de Janeiro de 1989

Pel'A Direcção do Grupo Parlamentar,

Albuquerque





PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

O Grupo Parlamentar do Partido Socialista apresentou na Assembleia Regional, com data de entrada na mesma de 10/01/89, um Projecto de Decreto Legislativo Regional de alteração à orgânica regional do Planeamento.

A alteração fundamental proposta era a de garantir que a proposta de Plano de Médio Prazo 89/92, fosse entregue na Assembleia Regional acompanhada do P.D.R. (Plano de Desenvolvimento Regional), da O.I.D. (Operação Integrada de Desenvolvimento) que, eventualmente, a enquadrem e dos Programas Nacionais de Interesse Comunitário (P.N.I.C.) que, porventura incluía.

Estando, por um lado, comprometida, neste momento, a possibilidade de a Comissão dos Assuntos Políticos e Administrativos poder elaborar o seu parecer sobre aquele projecto de modo a que a sua apreciação em plenário, se concretize no presente período legislativo de Janeiro, e por outro lado, a sua aplicabilidade ao PMP 89/92 perder oportunidade se a sua discussão for protelada para o período legislativo de Março, o Grupo Parlamentar do Partido Socialista, propõe, nos termos da alínea b) do nº 1 do Artº 20º da Lei 9/87 de 26 de Março, a seguinte Proposta de Resolução:

A Assembleia Regional dos Açores recomenda ao Governo Regional que, com o PMP 89/92, entregue na Assembleia Regional, o Plano de



PARTIDO SOCIALISTA

GRUPO PARLAMENTAR

ASSEMBLEIA REGIONAL DOS AÇORES - HORTA

-2-

Desenvolvimento Regional (PDR), a Operação Integrada de Desenvolvimento (PID) e o Programa Nacional de Interesse Comunitário (PIDC) que, na Região, serão implementados pelas instâncias comunitárias no período de execução daquele PNP.

Horta, Sala das Sessões, 24 de Janeiro de 1989

Os Deputados Regionais do P.S.

A. M. Soares

ASSEMBLEIA REGIONAL DOS AÇORES
Entrada 1989 N.º 203
Data 789 01 24

ASSEMBLEIA REGIONAL DOS AÇORES
Proposta Revoluç.ª
Alteração de Lei Orgânica do
Placamento Regional
2/89
789 01 24
500